

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

DECRETO Nº 026/2008 – GABPMJ.

JACAREACANGA-Pa, 14 DE ABRIL DE 2008.

“Dispõe sobre situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da área Urbana e parte da área Ribeirinha do Município de Jacareacanga, especificadas abaixo, atingidos por Enchente ou Inundações Graduais e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO VEIGA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, as constantes chuvas que caem na região contribuíram para elevar o nível do rio Tapajós, atingindo parte da área urbana e parte das comunidades Ribeirinhas;

CONSIDERANDO, que o município possui 24 (vinte e quatro) aldeias que encontram-se atingidas pela Enchente de um total de 98 (noventa e oito), com moradias em péssimas condições de habitação e as margens do rio Tapajós;

CONSIDERANDO, que 63% população do município é formada por índios que residem nas áreas ribeirinhas, que nessa época do ano é a que mais sofre com casos de malária e pneumonia, e muita das vezes por dificuldades de acesso a centros mais avançados acabam morrendo;

CONSIDERANDO, que a Rodovia TRANSAMAZÔNICA encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade fazendo com que os produtos fiquem escassos e com valor elevado no comércio local;

CONSIDERANDO, a adoção de providências imediatas capazes de minimizar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside nas áreas afetadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Desastre Natural e Caracterizada por Situação de Emergência,

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para os Bairros de SÃO FRANCISCO, BANANAL e SÃO PEDRO; e para as comunidades Ribeirinhas de SÃO MARTINS, CAROÇAL, KATON, BIRIBA, MONTE ALEGRE, RESTINGA, PAPAGAIO, WARIRI, BARRO BRANCO, ALDEIA PORTO, BOCA DO RIO DAS TROPAS, JACARÉ VELHO, JACAREZINHO, BANANAL, TERRA PRETA, MISSÃO VELHA, POSTO MUNDURUCU, MISSÃO CURURU, SANTA MARIA, MORRO DO CARECA, TELES PIRES, BARRA DE SÃO MANOEL, MUISSU e PRIMAVERA, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Notificação Preliminar de Desastre, Avaliação de Danos e Croqui das áreas afetadas anexo a este Decreto.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2008.

CARLOS AUGUSTO VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura na data supra.

PROCESSO Nº. 313.929/2007-PG/GG (OFÍCIO Nº. 21-CJ, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007).

INTERESSADO: COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

ASSUNTO: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO INSTAURADO PELO DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 (DOE-PA Nº. 31.028, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007), ONDE É JUSTIFICANTE O 1º TEN QOPM RG 10661 ÉRCIO JOSÉ FONSECA DA COSTA.

D E S P A C H O

Adotando como razões de convencimento e fundamentos o Parecer nº. 281/2008 da Consultoria Geral do Estado, que aprovo integralmente, e usando da competência contida no art. 137, inciso IV, da Lei Estadual nº. 6.833/2006, resolvo:

I – concordar, em parte, com o relatório emitido pelo Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 16 de outubro de 2007, publicado no DOE-PA de 17 de outubro de 2007, em que é justificante o 1º TEN QOPM RG 10661 ÉRCIO JOSÉ FONSECA DA COSTA, de fls. 890/914 dos presentes autos, tudo nos termos dos fundamentos constantes do parecer da CGE-PA;

II – considerar regular o procedimento, reconhecendo a competência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para julgar e aplicar a punição cabível àquele agente público em razão da conduta apurada no processo, contrária à lei, por se constituir em grave falta administrativa, incompatível com o comportamento de policiais militares, dada as normas de disciplina e hierarquia que regem a corporação, que mancham indelevelmente a instituição, afetando a honra pessoal,

o pundonor policial militar e o decoro da classe, conduta inadmissível a oficiais da PMPA;

III – determinar a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, devendo a Casa Civil tomar as providências cabíveis a tanto, dando ciência de tudo ao Comando da PMPA, inclusive publicando esta decisão.

Belém, 2 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

D E S P A C H O

Adotando como razões de convencimento e fundamentos o Parecer nº. 291/2008 da Consultoria Geral do Estado, que aprovo integralmente, e usando da competência contida no art. 137, inciso II, da Lei Estadual nº. 6.833/2006, resolvo:

I – homologar o relatório emitido pelo Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 7 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de maio de 2007, em que é justificante o TEN CEL QOPM RG 12686 ANTÔNIO AUGUSTO GOMES DOURADO, de fls. 606/630 dos presentes autos, quanto à sua conclusão; pois, coerente com as provas colhidas no feito, tudo nos termos dos fundamentos constantes do parecer da Consultoria Geral do Estado do Pará;

II – considerar regular o procedimento para aplicar ao justificante a pena de 20 (vinte) dias de prisão, em razão da conduta apurada no processo incompatível ao comportamento de policiais militares, dada às normas de disciplina e hierarquia que regem a corporação, que atestam seu mau comportamento profissional, mormente em se tratando de oficial da Polícia Militar do Estado;

III – determinar a remessa destes autos ao Comandante da PMPA para que dê cumprimento à punição ora aplicada, devendo a Casa Civil tomar as providências cabíveis a tanto, inclusive publicando esta decisão.

Belém, 2 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

PROCESSO Nº. 180.300/2007-PG/GG (OFÍCIO Nº 547-CORGERAL, DE 17 DE JULHO DE 2007), VINCULADO E APENSO AOS PROCESSOS Nºs. 124.208-2007/PG-GG E 429.669-2006/PG-GG.

INTERESSADO: CEL QOPM LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES, COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

ASSUNTO: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO INSTITUÍDO PELO DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2008, PUBLICADO NO DOE-PA Nº 31.091, DE 21 DE JANEIRO DE 2008, EM QUE É JUSTIFICANTE O TEN CEL QOPM RG 12690 ÉDER RIBEIRO DA SILVA.

D E S P A C H O

Adotando como razões de convencimento e fundamento o Parecer nº. 294/2008 da Consultoria Geral do Estado, e com amparo no art. 137, inciso I, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, resolvo:

I – homologar relatório de fls. 1.564/1.574 do Conselho de Justificação acima identificado e, considerando regular o procedimento, absolver o TEN CEL QOPM RG 12690 ÉDER RIBEIRO DA SILVA das faltas que lhe foram imputadas;

II – determinar a publicação deste Despacho e a remessa dos autos à PMPA, para ciência do aludido oficial através do Comandante-Geral da PM, com o posterior arquivamento naquela corporação.

Belém, 2 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº 057 – Gabinete do Comando, de 9 de abril de 2008, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA do cargo em comissão de Assessor Técnico da Polícia Militar do Pará, com base no art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARIA DE BELÉM DE NAZARETH GOMEZ, Gerente de Assuntos Internacionais, servidora da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, a viajar às cidades de Nantes, Rennes e Lillee Strasbourg-França, no período de 16 a 24 de maio de 2008, a fim de participar do “2º Roadshow do Brasil na França”, concedendo, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 9 (nove) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARISTELA LOPES VIEIRA do cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 1º de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PATRÍCIA NORAT GUILHON para exercer o cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 1º de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PALOMA DE LIMA TAVARES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 1º de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANDREI AUGUSTO PROTÁZIO CORRÊA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 1º de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ZENEIDE OLIVEIRA MAÇANS COSTA do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GERSON DOS SANTOS PERES FILHO do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 30 de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o CB PM RG 18014 ELSON RODRIGUES MOURA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de junho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o CB PM RG 14756 CARLOS ALBERTO COSTA DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de junho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, WALEISKA EMILIA FERNANDES FIGUEIRAS do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 2 de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GISELLE CRISTINA PINHEIRO DE ARAGÃO do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 2 de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LEVI JACQUES MACHADO DE MENEZES do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 2 de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado